

Direitos Iguais Para Todos

Av. Ana Tereza de Jesus S/N - Padre Cícero - Penaforte-CE
Cep: 63280-000 Fone/Fax: 0XX (88) 3559 1239
E-mail: pmp-ce@click21.com.br

LEI N. ° 489 DE 01 DE SETEMBRO DE 2006

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
CALENDÁRIO DE FERIADOS
MUNICIPAIS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Penaforte aprovou, em sessão realizada em 25 de agosto de 2006, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. – Torna-se feriado municipal o dia 31 de maio, data de encerramento das festividades tradicionais do município de Penaforte.

Art. 2º. – Torna-se feriado municipal o dia 8 de setembro, oficialmente como o dia da Padroeira do Município de Penaforte, dia de Nossa Senhora da Saúde.

Art. 3º. – Torna-se feriado municipal o dia 31 de outubro, oficializado como o dia da Emancipação Política de Penaforte, dia da criação do município de Penaforte.

Art. 4º. – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penaforte - Ceará, em 01 de setembro de 2006.


NICOLAU VIEIRA ANGELO

Prefeito Municipal